



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATA DE SESSÃO

Processo nº 102/2026

Inexigibilidade nº 31/2026

Aos 02 dias do mês de setembro de 2026, às 14h00min horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2026, objetivando da contratação da empresa, C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LITDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 13.712.200/0001-19, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, Contagem MG CEP: 32.260-272, CONTRATAÇÃO DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação do empresário, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação da “DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO” o mesmo totaliza **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para a contratação do serviço e com os preços praticados pelo mercado. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação da “DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO”, desejado.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente os art. 74, tem-se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3530-0212**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a exclusividade do empresário, bem como tratar-se a contratação da “DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO”, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026 durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, justifica-se pela consagração artística da Dupla no cenário musical regional, bem como pela exclusividade de representação, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da dupla Clayton e Romário para apresentação artística durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2026, justifica-se pela importância do evento para o fortalecimento das tradições culturais do município, bem como por sua relevância para o desenvolvimento do turismo, do comércio local e da promoção do lazer à população.

A Festa do Peão constitui um dos principais eventos do calendário municipal, reunindo um expressivo público local e regional e promovendo a valorização da cultura sertaneja, das tradições do rodeio e das manifestações artísticas ligadas ao meio rural. Nesse contexto, a contratação de atração de reconhecida expressão nacional é fundamental para assegurar a qualidade da programação e ampliar o alcance do evento,

A escolha da dupla Clayton e Romário decorre de sua ampla consagração no cenário da música sertaneja, comprovada pela significativa aceitação do público, repertório de grande repercussão nacional e constante participação em eventos de grande porte. A apresentação artística representa elemento essencial da programação oficial da Festa do Peão, contribuindo para atrair visitantes de diversos municípios, fortalecer a imagem institucional do evento e incentivar a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação hospedagem, transporte e prestação de serviços.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização de uma Festa do Peão de São Bento Abade 2026, atrativo e bem-sucedido.

Diante de tudo isso, esta Comissão vem afirmar o seu entendimento quanto a contratação da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LITDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 13.712.200/0001-19, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, Contagem MG CEP: 32.260-272, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro da Comissão

Luiz Fernando Costa
Membro da Comissão